

este dis tem de mão na Freguezia do Facão, sendo certo, e legitimo, claro está que se lhe deve abonar, e o resto fazer vm.^{co} entrega dele por pessoa segura, a quem pertence.

Como ahi se acha o Dr. Jozé Vaz de Carvalho, me persuado que este, e vm.^{co} terão cuidado na execução de Luiz Vaz de Tolledo, o que muito recomendo a vm.^{co} que D.^a g.^e São Paulo a 24 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor da V.^a de Curitiba
Lourenço Ribeiro de Andrade.**

Constandome da dezordem que obrigou a Jozé Joaquim da Rocha sahir dessa V.^a sem embargo de Carecer apestir nela, para a recadação dos Dizimos de q' foi rematante o trienio passado, lhe dei hum despacho para poder hir a ela cuidar na sobred.^a dependencia, sem que o podessem, imbarçar, conduzindose ele conforme o seu dever, e porque isto não bastará, singularmente sendo os seus inimigos patrocinaados por vm.^{co} devo recomendar lhe não só a vida deste homem, mas todo, e qualquer insulto q' se lhe posa fazer, de que espero vm.^{co} o livre debaixo da clauzula de que vm.^{co} me hade ser responsavel da mais pequena dezordem a este respeito, ou ofença que se faça ao sobre dito Jozé Joaquim da Rocha o qual lhe dou por muito recomendado. D.^a g.^e a vm.^{co} S. Paulo a 6 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Miguel Ribeiro Ribas
da Vila de Curitiba**

Pela carta de vm.^{co} de 14 de Junho, fico na certeza de ter cido prezo João Machado Castanho na Freguezia de S. Jozé, destrito desa Vila; a confuzão em que me tem o m.^{to} trabalho, me fas não lembrar agora do crime porque expedi ordem para o castigar, porem persuadome não seria tão pequeno que deixase de merecelo, o que me admira, segundo a avansada idade em que se acha o que acrece o ter cido mordido de Cão damnado; Se isto hé verd.^a como me capacito, por vm.^{co} mo dizer, conserve-o vm.^{co} prezo em prisão moderada thé que eu posa recordarme da Cauza porque o está, ou vm.^{co} me avize no Cazo de lha a ter comonicado.

